

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CEI VILA MARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.975.737/0001-51, com sede na Rua dos Condoreiros, 400, Pq. Vila Maria, CEP 02168-130, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, ASPECTO PISOS E AMBIENTES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 13.539.991/0001-27, localizada à Rua Hanna Abdouch, 393, CEP 02726-020, Bairro Vila Palmeiras /SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total de R\$2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais) em uma única parcela, pagos após a entrega do material, mediante envio da Nota Fiscal.

2.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.
- 3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início em 22/11 /2019 e término em 22/12 /2019.

- 5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.
- 5.2. No caso da CONTRATADA ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogarse-á o prazo acima, até a normalização desses eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

- 8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.
- 8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Capital – SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

São Paulo, de de Movembro de 2019.

CONTRATANTE

TRATANTE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Representante Lega

Testemunha 1

Nome/RG.

Sociedade Beneficente São Camilo Centro de Educação Infantil Vila Maria Rua dos Condoreiros, 400 - Pq. Vila Maria 02168-130 São Paulo SP

Tel. (11) 2636-4400

CONTRATADA

ASPECTO PISOS E AMBIENTES EIRELI

ANPJ: 13.539.991/0001-27

Testemunha 2: Nome/RG.

Georgia C. da S. Aguiar RG: 32.256.829-8 CPF: 322.789.808-07 Supervisora Educacional

URIDICO



Aspecto Pisos e Ambientes

CNPJ: 13.539.991/0001-27 Rua Hanna Abduch, 393 - Vila Palmeiras São Paulo/SP - CEP: 02726-020 (11)2386-7227 - 11989071819 vendas.aspecto@gmail.com www.aspectodecor.com.br Vendedor: adm/comercial Aos cuidados de: Sra. Luciana

ORÇAMENTO Nº 819

13/11/2019

Para: SBSC Cei Vila Maria.

A/C Sra. Luciana

Ref.: Proposta Comercial para Fornecimento de Piso Vinílico em Manta.

Á Aspecto Pisos e Ambientes apresenta, através desta proposta comercial, valores e condições de negociação para fornecimento de Piso Vinílico em Manta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS

DADOS DO CLIE	NTE		The state of the s
Razão social:	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	Nome fantasia:	Cei Vila Maria
CNPJ/CPF:	60.975.737/0001-51	Endereço:	Rua dos Condoreiros, 400 - Conjunto Promorar Vila Maria III
CEP:	02168-130	Cidade/UF:	São Paulo/SP
Telefone:	11 2636-4400 - 11 99576-0017	E-mail:	vilamaria@ceisaocamilo.org.br

PRODUTOS							
ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	DESC.	SUBTOTAL	
1	PISO VINILICO MANTA - PAPINIL - 2m x 25m PISO VINILICO MANTA - PAPINIL - 2m x 25ml 1,5mm PISO VINILICO MANTA - PAPINIL - 2m x 25m PISO VINILICO MANTA - PAPINIL - 2m x 25ml 1,5mm (COR: FIGUEIRA (P0882))	M²	31,00	72,80	779,55	1.477,25	
2	ADESIVO P/ VINILICO GL 4 KGS	GI	2,00	101,56	57,04	146,08	
3	PVA	M²	1,00	300,00	106,69	193,31	
4	SELADOR PRIMER SOBREPOSICAO AW GL 3,6L	GI	1,00	76,00	22,91	53,09	
5	CANTO CURVO	MI	25,00	10,25	57,04	199,21	
6	PERFIL DE ACABAMENTO	M²	25,00	7,48	57,04	129,96	
7	Alpes Limp Removedor (BB 05 LTS)	GI	1,00	83,60	49,65	33,95	
8	Ultra Classic 2 em 1 BB 05 LTS	GI	1,00	173,80	49,65	124,15	
TOTA	L DOS PRODUTOS		87,00	3.536,57	1.179,57	2.357,00	

SERVIÇOS						
ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	DESC.	SUBTOTAL	
1	Instalação de Piso vinílico em manta	31,00	37,00		1.147,00	
2	IMPERMEABILIZAÇÃO	31,00	16,00		496,00	
TOTA	L DOS SERVIÇOS	62,00	1.643,00	0,00	1.643,00	

TOTAL DO ORÇAMENTO: 4.000,00

K

